CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 028/2026 /CPL/PMNSA/PI

Processo Administrativo: nº 023/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/PI E A EMPRESA **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA) – ME, CNPJ Nº: 02.488.226/0001-09**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro, CEP: 64.365-000, Novo Santo Antônio – PI, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representada pela prefeita a Sra. ELISA MARIA DA SILVA PAZ.

CONTRATADA: **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA) – ME,** CNPJ Nº: 02.488.226/0001-09, com sede na Av. João Antônio Leitão, 4199, Letra A, Bairro: Piçarreira, Teresina – PI, CEP:64.055-400, neste ato representada por **ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA,** CPF: 274.357.413-53.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 007/2026, instruído através do Processo Administrativo n° 023/2026 – CPL/NSA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E SOB DEMANDA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI E SUAS SECRETARIAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico SRP n° 007/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 023/2026 – CPL/NSA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's. Temperatura: Frio On/Off Ou Inverter: Inverter Voltagem: 220v Conexão Wi- Fi, Bifásico, A Gás R32 Color Adapt Wi-Fi 12000 Btus Frio 220v Yi12f. Incluso a instação.	PHILCO/ AGRATTO	UND	15	R$ 2.800,00	R$ 42.000,00
2	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's. Temperatura: Frio On/Off Ou Inverter: Inverter Voltagem: 220v Conexão Wi- Fi, Bifásico, A Gás R32 Color Adapt Wi-Fi 12000 Btus Frio 220v Yi12f , Incluso a instação .	PHILCO/ AGRATTO	UND	15	R$ 2.690,00	R$ 40.350,00

3	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 Btu/H Tensão: 220 V Freqüência: 60 Hz; Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel Garantia: 1 Ano, Incluso a instação.	PHILCO/ AGRATTO	UND	20	R$ 4.900,00	R$ 98.000,00
4	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 Btu, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo, Incluso a instação.	PHILCO/ AGRATTO	UND	10	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00
5	Armário Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizado, Anti- Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 Un Quantidade Prateleiras: 4 Un Altura: 1,95 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Uso Geral Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00

6	Armário Aço Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Anti-Ferrugem Cor: Cinza Quantidade Portas: 16 Un Altura: 1,98 M Largura: 1,23 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Roupeiro Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
7	Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável Tipo: Elétrico De Coluna Capacidade: 20 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Baixo Consumo Energia,Termostato Regulável,Inmetro Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natrual/Gelada)	ESMALTEC	UND	20	R$ 1.095,00	R$ 21.900,00
8	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 2 Torneiras Baixa Pressão/ Temperatura 4ºc A 9ºc Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado Capacidade Água: 50 L Material Corpo: Aço Inoxidável	SÓ AÇO/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 2.750,00	R$ 27.500,00

9	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 3 Torneiras Baixa Pressão/ Temperatura 4ºc A 9ºc Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado Capacidade Água: 100 L Material Corpo: Aço Inoxidável	SÓ AÇO/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
10	Cadeira Branca Em Polipropileno Sem Braco, Empilhavel	FORPLAST	UND	100	R$ 54,00	R$ 5.400,00
11	Cadeira De Plastico Branco, Com Apoio Para Braço,Empilhavel	FORPLAST	UND	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
12	Cadeira Digitador Executiva Giratoria C/Braco Regulavel	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
13	Cadeira Diretor Giratoria C/Braço	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00

14	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Sem Braços Cor: Azul Características Adicionais: Com Regulagem De Assento E Encosto Verticais Cor Estrutura: Preta	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
15	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Tela 100% Poliéster Material Assento: Espuma Laminada Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta Características Adicionais: Pistão Reforçado Classe 4 Cor Estrutura: Preta Quantidade Pés: 5 Un Dimensões Assento: 54 X 55 Cm Dimensões Encosto: 65 X 51 Cm	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

16	Cadeira New Isso Fixa	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00
17	Cadeira Giratória Tipo Presidente, Com Braços De Apoio (Ajustáveis), Revestimento Em Tecido (Ou Couro Ecológico), Assento E Encosto Em Espuma Injetada D45, Base 5 (Cinco) Hastes Em Alumínio/Aço Cromado, Com Rodízios, Pistão A Gás E Mecanismo Relax/Sincronizado	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
18	Caixa De Som Amplificada Bluetooth Amplificador Digital, Equalizador Usb 1200 W De Potencia	GET/ MONDIAL	UND	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
19	Caixa De Som Amplificada Bluetooth Amplificador Digital, Equalizador Usb 1000 W De Potencia	GET/ MONDIAL	UND	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
20	Climatizador Tipo: Portátil Tensão Alimentação: 220 V Potência: 210 Watts Tipo Motor: Bifásico Consumo Água: 5 L/H Vazão Ar: 25.000 M3/H Capacidade Água: 70	VENTISOL	UND	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00

	Climatizador - Ventila,Climatiza, Umidifica, Filtra E Circula O Ar. Dreno Para Realizar A Vazão De Toda Água Acumulada No Reservatório, Aletas Internas Com Oscilação Horizontal Automática, Aletas Externas Com Regulagem Vertical Manual. Possui 4 Rodas De Borracha, Com Travas Nas Duas Frontais. Reservatório De 100l, Abastecimento Manual Oureabastecimento Contínuo Com Ligação Direta Na Rede Hidráulica. Sistema Evaporativo Tipo Colmeia, Resfria E Umidifica O Ar Do Ambiente. Econômico, Controle De Ventilação Com Três Níveis De Velocidade.Especificaçõe s: - Potência: 210w - Voltagem: 220v - Capacidade: 100l - Cor: Branco/Cinza - Oscilação: Vertical E Horizontal					
21		VENTISOL	UND	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
22	Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Carac terísticas Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundico Quantidade Bocas: 4 Um	SÓ AÇO/ M. MOVEIS	UND	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00

23	Fogao Industrial C/ 06 Bocas Duplas Com Forno E Chapa	SÓ AÇO/ M. MOVEIS	UND	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
24	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 20 L Potência: 800 W Voltagem: 220 V Cor: Branca Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança Comprimento: 486 Mm Largura: 282 Mm Altura: 359 Mm Peso: 12,5 Kg	PHILCO/ MODIAL	UND	5	R$ 890,00	R$ 4.450,00
25	Freezer Horizontal Branco 500lt 220v	CONSUL/ ELETROLUX	UND	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
26	Freezer Horizontal 305 Lt 1 Tampa.	CONSUL/ ELETROLUX	UND	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
27	Geladeira Frost Free Com Freezer 400l 220v	CONSUL	UND	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
28	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 8 L Tensão Nominal: 220 V	M. FERREIRA	UND	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
29	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 4 L Tensão Nominal: 220 V	M. FERREIRA	UND	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00

30	Liquidificador 3 L Com Jarra De Acrilico 220v 1200w	M. FERREIRA	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
31	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno Cor: Azul Quantidade Assentos: 3 Un Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: Aproximadamente 1,65 Cm Largura Longarina: Aproximadamente 63 Cm Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-P Cor Longarina: Prata	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
32	Mesa De Reuniao Redonda Mdf Med. 120x75	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
33	Mesa Plástica Material: Plástico Formato: Quadrado Cor: Branca Comprimento: 70 Cm Largura: 70 Cm Altura: 72 Cm	FORPLAST	UND	50	R$ 108,00	R$ 5.400,00

34	Mesa Escritório Material Estrutura: Madeira Material Tampo: Aglomerado De Alta Resistência - Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Largura: 74 Cm Altura: 60 Cm Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas Comprimento: 120 Cm Espessura Tampo: 25 Mm Características Adicionais: Bordas Em Pvc	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
35	Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor Tampo: Cinza Quantidade Gavetas: 2 Un Largura: 0,70 M Altura: 0,75 M Cor Estrutura: Cinza Comprimento: 1,50 M Características Adicionais: Calhas Metálicas Passagem Fios/Tomadas Embutida	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
36	Refrigerador Doméstico Capacidade: 300 A 350 L Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Frost Free, Prateleiras Removíveis, Controle Tempe Tipo: Vertical / O1 Porta	CONSUL	UND	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00

37	Smart Tv, Com Uma Tela Led De 50" E Resolucao Hd, Cores Vibrantes, Conectividade Wi-Fi Direct E 2 Entradas Hdmi, 2 Usb, 1 Ethernet, 1 Saida Optica, 1 Entrada Rf E 1 Entrada De Video Componente, Sistema Operacional Tizen, Processador Hyper Real, Hdr.	AOC/ PHILCO	UND	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
38	Smart Tv, Com Uma Tela Led De 43" E Resolucao Hd, Cores Vibrantes, Conectividade Wi-Fi E 2 Entradas Hdmi, 2 Usb, 1 Ethernet,, 1 Entrada Rf E 1 Entrada De Vнdeo Componente, Sistema Operacional Tizen, Processador Hyper Real, Hdr E Sistema De Espelhamento De Smartphone Para Tv.	AOC/ PHILCO	UND	5	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
39	Ventilador Tipo: Mesa Tensão Alimentação: 220 V Material: Plástico Diâmetro: 40 Cm	VENTISOL	UND	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
40	Ventilador Tipo: Coluna Potência Moto Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante Diâmetro: 40cm	VENTISOL	UND	25	R$ 290,00	R$ 7.250,00

41	Ventilador Tipo: Parede Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Hélice Com 8 Pás Material: Aço Diâmetro: 60 Cm	BRITANIA/ VENTISOL	UND	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00
42	Armario Vitrine Hospitalar 02 Portas	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	10	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
43	Lixeira Inox 12l	DIVERSO	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
44	Lixeira Inox 20l	DIVERSO	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
45	Lixeira Inox 30l	DIVERSO	UND	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
46	Lixeiro Inox 50l	DIVERSO	UND	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
47	Quadro branco acrilico 120x90	STALO	UND	25	R$ 145,00	R$ 3.625,00
48	Quadro branco acrilico 200x110	STALO	UND	25	R$ 380,00	R$ 9.500,00
49	Quadro branco acrilico 300x110	STALO	UND	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00

50	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno Quantidade Lixeiras: 4 Un Capacidade: 60 L Características Adicionais: Tampa Basculante Material Estrutura: Tubo Metálico Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó Aplicação: Coleta De Lixo	SANTANA	UND	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
51	Lixeira Coleta Seletiva Conj. 05	SANTANA	UND	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
52	Lixeira Hospitalar Com Pedal Para Lixo Infectante 100l	JSN	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
53	Cadeira Pra Coleta De Exames	PARNAIBA	UND	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
54	Frigobar Com Grades Removiveis, Prateleiras Na Porta, Separador De Garrafas E Pes Niveladores, Alem De Porta-Latas, Porta Reversнvel E Controle De Temperatura, Voltagem De 220v, Cor Branco E De 117 Litros.	MIDEA	UND	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
55	Fogao De Piso Automatico 6 Bocas Inox	BRASLAR	UND	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
56	Microfone Com Fio Dinвmico Proficional Cabo De 5m Cor Preto	HARMONICS	UND	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
57	Microfone Sem Fio Duplo Proficional+Maleta	HARMONICS	UND	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

58	Conjunto Infantil Individual Retangular Mesa Em Pvc, Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	50	R$ 990,00	R$ 49.500,00
59	Conjunto Juvenil Individual Retangular Mesa Em Pvc Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	50	R$ 990,00	R$ 49.500,00
60	Conjunto Adulto Individual Retangualr Mesa Em Pvc, Cadeira Em Pvc E Porta Livros Em Pvc (Max)	PARNAIBA/ M. MOVEIS	UND	50	R$ 790,00	R$ 39.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 989.075,00**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Para todos efeitos legais desse contrato, valerá a partir da última data aposta pelas partes signatárias.

2.1.a. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da data da **última assinatura aposta pelas partes**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da data da **última assinatura aposta pelas partes**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 989.075,00 (novecentos e oitenta e nove mil, setenta e cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/ FME/ FPM/ FUNDEB/ FMS/

VAAT/ VAR/ QSE/ FUS/ CUSTEIO/ IMPOSTOS/ EMENDA/ FMAS/ RP e Outros.na dotação 33.90.39 – Outros Serviços – Terceira Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Para todos efeitos legais desse contrato, valerá a partir da última data aposta pelas partes signatárias

Novo Santo Antônio/PI, junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal
Contratante

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA) – ME, CNPJ Nº: 02.488.226/0001-09
EMPRESA CONTRATADA
ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA, CPF: 274.357.413-53
Representante Legal

Testemunhas:

01 – Nome: CPF:

02 – Nome: CPF: